



LEI Nº 2.152, de 29 de junho de 2011

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
A ENTIDADE CENTRO ESPÍRITA
BENEFICENTE UNIÃO DO VEGETAL
- NÚCLEO RAINHA DAS ÁGUAS”**

Faço saber que a Câmara Municipal de Caldas, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Entidade Centro Espírita Beneficente União do Vegetal – Núcleo Rainha das Águas, com sede no Município de Caldas/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.054.592/0001-52.

Art. 2º - A entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Poder Executivo, deverá apresentar até o dia 30 de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Caldas, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I – deixar de cumprir por 2 (dois) anos consecutivos as exigências do art. 2º;

II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

III – alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da Prefeitura Municipal de Caldas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Caldas/MG, 29 de junho de 2011.


Hugo Camacho Claros Júnior
Prefeito Municipal